



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)

(aprovado pela Deliberação Consuni nº 136/2020, de 15.12.2020)

Capítulo I

Definição e objetivos do PIBIC

Art 1º O PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), órgão subordinado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Unitau.

Art 2º O PIBIC tem como objetivos

- I. estimular os estudantes do ensino superior (ensino médio para o PIBIC-EM) nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias aos projetos científicos.
- II. contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa básica e aplicada;
- III. contribuir para a formação de profissionais que se dedicarão ao fortalecimento das atividades de pesquisa em Científica nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs) e nas empresas na região de atuação da Universidade de Taubaté (Unitau);
- IV. contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, empreendedora e responsável na sua comunidade.

Capítulo II

Modalidades do PIBIC

Art 3º O programa PIBIC da Universidade de Taubaté contempla as seguintes modalidades:

- I. **PIBIC-Unitau** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pela Universidade de Taubaté;
- II. – **PIBIC-CNPq** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com bolsa financiada pelo CNPq;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- III. – **PIBIC-EM-CNPq** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com bolsa financiada pelo CNPq para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados em escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.
- IV. – **PIBIC-EM-UNITAU** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica com bolsa para alunos do Ensino Médio, regularmente matriculados na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.
- V. – **PICVOL** - Programa Institucional de Iniciação Científica para o aluno de graduação voluntário, sem a concessão de bolsa; podendo incluir a participação de alunos do Ensino Médio (EM);

Art 4º Na concessão de Bolsas PIBIC em parceria denominada CNPq/Unitau, a responsabilidade da Unitau restringe-se:

- I. indicar os membros representativos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação no Comitê Interno do PIBIC e os membros da Comissão Interna de Avaliação do PIBIC e Comissão Externa de Avaliação do PIBIC vinculada ao CNPq
- II. a seleção de orientadores e de projetos para concessão de bolsas de iniciação tecnológica
- III. ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento desses projetos.
- IV. as bolsas serão distribuídas aos orientadores, que deverão selecionar os acadêmicos que receberão o benefício.

Art 5º A outorga das bolsas de Iniciação tecnológica é de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), como previsto na Deliberação CONSUNI Nº 136/2020.

Capítulo III

Requisitos, compromissos e direitos dos estudantes do PIBIC

Art 6º Os estudantes do programa do PIBIC deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da Unitau (exceto estudantes do PIBIC-EM).
- II. estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi (somente para estudantes do PIBIC-EM, salvo a especificidade da Modalidade).
- III. apresentar rendimento escolar mínimo, com média geral de todos os semestres (incluindo as reprovações), igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. possuir Currículo Lattes atualizado, sendo a última atualização de no mínimo um mês antes da submissão de um projeto;
- V. no caso dos bolsistas PIBIC-Unitau, durante a vigência da bolsa, não manter vínculo empregatício e no caso de manter, com estágio remunerado, declarar conjuntamente com o orientador a disponibilidade de cumprir 20 horas semanais dedicadas à pesquisa.

Art 7º O estudante do PIBIC assume os seguintes compromissos

- I. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação (ensino médio no caso do PIBIC-EM) e pelo cronograma do projeto PIBIC;
- II. elaborar e apresentar ao seu orientador os relatórios parcial e final, descrevendo as atividades e resultados obtidos no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa;
- III. atender aos prazos fixados nos cronogramas do projeto e do programa PIBIC;
- IV. apresentar o projeto inicial em evento científico e/ou tecnológico, promovido ou indicado pela PRPPG/Unitau;
- V. apresentar os resultados conclusivos em evento científico e/ou tecnológico, promovido e/ou indicado pela PRPPG/Unitau;
- VI. participar efetivamente das reuniões convocadas pelo NIT da PRPPG, para tratar de assuntos específicos e referentes ao PIBIC;
- VII. não acumular bolsas, de nenhuma natureza, seja com outras modalidades do CNPq, Unitau ou quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento;
- VIII. o bolsista, PIBIC – Unitau, não poderá ser contemplado com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- IX. o bolsista do PIBIC-Unitau que houver efetuado pagamento antecipado de



mensalidades, não terá direito ao reembolso de valores.

- X.** fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC), citando a agência fomentadora da bolsa (Unitau ou CNPq) ou do PICVOL-Unitau, em qualquer modalidade de divulgação Científica, comunicação em geral e redes sociais;
- XI.** cumprir os compromissos e prazos previstos nas normas operacionais instituídas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC), sob pena de devolução do benefício indevidamente recebido (bolsa) à Unitau ou ao CNPq, em valores atualizados;
- XII.** O bolsista Pibic Unitau deverá realizar o pagamento da mensalidade com desconto até a data de vencimento. Em caso de atraso da mensalidade o benefício não será concedido para a mensalidade em atraso.

Art 8º O estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação CIENTÍFICA (PIBIC) terá direito a receber certificado de conclusão de Iniciação CIENTÍFICA, desde que conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto PIBIC.

Capítulo IV

Requisitos, compromissos e direitos dos orientadores do PIBIC

Art 9º O orientador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I.** ter titulação acadêmica mínima de acordo com o exigido no edital para o qual submeteu um projeto, obtida junto a programa de pós-graduação recomendado pela CAPES;
- II.** ser líder ou membro de grupo de pesquisa credenciado junto ao CNPq;
- III.** manter atualizado o Currículo Lattes nos últimos 3 meses;
- IV.** apresentar produção Científica e/ou tecnológica no tema proposto do projeto PIBIC;
- V.** ser professor efetivo ou visitante da Unitau e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto PIBIC;



VI. apresentar produção Científica, tecnológica e intelectual, computada na planilha de pontuação da PRPPG, do ano vigente.

Art. 10. O orientador de projeto PIBIC assume os seguintes compromissos:

- I.** selecionar e encaminhar a ficha cadastral do estudante que irá desenvolver o projeto de pesquisa em prazo estipulado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da PRPPG/Unitau,
- II.** ao indicar um estudante, observar se o mesmo atende aos requisitos do PIBIC;
- III.** orientar o bolsista de PIBIC em todas as fases previstas no projeto;
- IV.** acompanhar os seus orientados do PIBIC nas apresentações do projeto e dos resultados finais em eventos científicos e/ou tecnológicos indicados pelo NIT da PRPPG/Unitau;
- V.** no caso dos bolsistas (PIBIC-Unitau e PIBIC-CNPq) encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista, devidamente revisados, pelo meio solicitado pelo NIT e dentro dos prazos previstos no calendário de atividades do PIBIC;
- VI.** incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos, cuja participação dele, na elaboração e na redação desses trabalhos, tenha sido efetiva;
- VII.** assegurar o cumprimento das diretrizes gerais da ética em pesquisa, em especial naquilo que diz respeito aos projetos com seres humanos e com animais;
- VIII.** colaborar, quando solicitado, avaliando e emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa, bem como participar de eventos científicos promovidos pela UNITAU, avaliando trabalhos científicos e/ou tecnológicos;
- IX.** participar das reuniões do PIBIC, convocadas pelo NIT-PRPPG, para tratar de assuntos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);
- X.** assegurar o cumprimento dos prazos constantes do calendário de obrigações do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Unitau;
- XI.** informar ao NIT-PRPPG, imediatamente, qualquer fato relevante e pertinente às atividades do bolsista do PIBIC junto ao projeto de sua responsabilidade;
- XII.** avaliar, de forma contínua, o desempenho do bolsista do PIBIC no escopo das



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

atividades previstas no projeto;

XIII. controlar o desempenho do bolsista PIBIC sob sua responsabilidade quanto ao cumprimento do cronograma do projeto.

Art. 11. O orientador, enquanto proponente de projeto do PIBIC, passa a ter direito de:

- I. solicitar substituição do bolsista do PIBIC com baixo rendimento ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações previstas neste regulamento, nos termos das exigências previstas em substituição e cancelamentos;
- II. solicitar cancelamento do projeto do PIBIC, mediante justificativa circunstanciada, explicitando as razões para o pedido de cancelamento;
- III. solicitar certificado de orientação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) após conclusão do projeto com êxito;
- IV. em caso de desligamento da instituição, o orientador deverá indicar um coorientador para acompanhar a finalização do projeto.
- V. a receber declaração de orientação de Iniciação Científica, desde que seu orientando bolsista conclua com êxito todas as atividades previstas no projeto PIBIC.

Capítulo V

Submissão de Projetos

Art. 12. O processo de submissão de propostas será estabelecido em cada um dos editais de chamada de projetos das modalidades do PIBIC.

Art. 13. Os projetos submetidos pelos editais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) devem atender aos seguintes critérios:

- I. O projeto deve apresentar um número de processo registrado no Departamento/Instituto de no qual o professor orientador é lotado.
- II. O projeto deve, preferencialmente, ser parte do projeto de pesquisa (com fomento) do professor orientador.
- III. Conter, de maneira clara, todos os seguintes itens: discussão do estado da arte da temática ou revisão bibliográfica, objetivos, problema ou hipótese de pesquisa,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

metodologia, suporte teórico, cronograma e bibliografia.

- IV. Conter plano de trabalho e o cronograma de atividades do projeto, observando o período de entrega dos relatórios parcial e final do bolsista.
- V. No ato de submissão, projetos que envolvem experimentação com seres humanos ou com animais devem necessariamente apresentar o protocolo de envio do projeto ao referido Comitê de Ética e Pesquisa da Unitau;
- VI. No caso de projetos que envolvem experimentação com seres humanos ou com animais, o prazo máximo para a apresentação da aprovação definitiva do projeto junto ao Comitê de Ética, será na entrega do relatório parcial, segundo o cronograma do edital vigente.

Capítulo VI

Julgamento das Propostas

Art. 14. As propostas encaminhadas ao Comitê Interno do PIBIC serão avaliadas pelos membros da comissão interna de avaliação quanto:

- I. ao impacto na área de pesquisa;
- II. à exequibilidade do projeto;
- III. à produção intelectual do proponente, tendo como base o declarado no currículo da plataforma Lattes – CNPq.

Art. 15. Cada estudante só poderá ser contemplado por um único orientador e para um único projeto em cada um dos editais do PIBIC.

Art. 16. A submissão de projetos idênticos para dois ou mais estudantes ou a inclusão de dois ou mais estudantes no mesmo projeto implicará a desclassificação do projeto.

Capítulo VI

Duração dos Projetos

Art. 17. Os projetos do PIBIC terão vigência de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses.

- I. No caso dos projetos PIBIC-CNPq, o prazo de vigência será definido pelo CNPq.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

- II. No caso dos projetos PIBIC-Unitau, o prazo de vigência será definido pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do NIT-PRPPG/Unitau e informada em edital próprio.

Capítulo VII

Substituições e Cancelamentos

Art. 18. Os pedidos de substituição de bolsista do PIBIC somente serão aceitos se orientador e bolsista estiverem rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no âmbito do PIBIC.

Art. 19. Os pedidos de substituição de bolsistas do PIBIC devem ser encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica NIT-PRPPG/UNITAU, devidamente justificado pelo orientador.

Art. 20. Os pedidos de substituições serão analisados criteriosamente pelo Comitê Interno do PIBIC, sendo permitida uma única substituição, devidamente aprovada pelo Comitê Interno.

Art. 21. A substituição de bolsista se dará sempre dentro do período de vigência da bolsa, desde que haja prazo para que o bolsista substituído realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.

Art. 22. Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas nos seguintes casos:

- I. ausência prolongada por interesse da Unitau
- II. problemas de saúde devidamente justificados.
- III. desligamento do orientador dos quadros de docentes da Unitau.

Art. 23. A substituição de orientador somente poderá ser aceita sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos para atuar como orientador do PIBIC.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

Art. 24. Em caso de substituição, o novo orientador deverá dar continuidade ao mesmo projeto que vinha sendo desenvolvido.

Art. 25. O não cumprimento dos itens COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/BOLSISTA pode implicar suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e impedimento do professor concorrer à nova bolsa.

Art. 26. As bolsas do PIBIC serão imediatamente canceladas nos seguintes casos:

- I. Não renovação da matrícula do bolsista na Unitau;
- II. Avaliação de desempenho insatisfatório;
- III. Interrupção da execução do projeto de pesquisa por qualquer motivo.

Capítulo VIII

Dos Valores

Art. 27. Os valores para concessões das Bolsas de iniciação Científica do PIBIC-Unitau consistirão de reembolso parcial nas mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC-UNITAU na data da concessão, e os benefícios concedidos/outorgados por outras agências/fontes de fomento obedecerão aos critérios definidos pelas respectivas agências com anuência da UNITAU, ouvido o Comitê Interno do PIBIC.

- I. Se a mensalidade do aluno contemplado pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Unitau for inferior ao valor concedido/outorgados por outras agências/fontes de fomento, fará jus ao benefício integral da mensalidade, não havendo, portanto, nenhum outro tipo de reembolso adicional.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 28. A participação do bolsista em qualquer uma das modalidades do PIBIC, seja com auxílio (PIBIC/Unitau ou PIBIC/CNPq) ou sem auxílio (PICVOL), não implica vínculo empregatício com a Unitau.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo
CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG
Rua Visconde do Rio Branco, 210 | Centro | Taubaté-SP
(12) 3625-4217 | prppg@unitau.br

Art. 29. O não atendimento aos prazos estabelecidos neste regulamento e/ou nos editais do PIBIC, implicará o automático cancelamento da bolsa (se vigente) e/ou desqualificação do orientador na concessão de novas bolsas pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do NIT, consultado o Comitê Interno do PIBIC, e as recomendações serão encaminhadas ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação para a competente deliberação.
